



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a realização de estudo de viabilidade técnica e econômica para Aquisição de Equipamentos e Periféricos Hospitalares, sendo monitor multiparâmetros, bomba de infusão e acessórios, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), visando o fortalecimento da assistência em saúde, monitoramento contínuo de pacientes e maior segurança na administração de terapias intravenosas ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do Município de Viseu/PA.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.2. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada.

2.3. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto



poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.4. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar e descrever todas as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. A presente demanda tem por finalidade a aquisição de monitor multiparâmetros, bomba de infusão e acessórios (sensor de temperatura e cabos PNI), equipamentos essenciais para o monitoramento contínuo de sinais vitais e para a administração segura de medicamentos e soluções intravenosas em pacientes atendidos em situação de urgência e emergência.

3.2. Destaca-se que tais equipamentos são indispensáveis para o adequado funcionamento dos serviços assistenciais da UPA, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, segurança do paciente, precisão terapêutica e suporte à tomada de decisão clínica pelas equipes de saúde.

3.3. Ressalta-se, ainda, que a aquisição visa fortalecer a estrutura tecnológica da rede municipal de saúde, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e às políticas públicas voltadas à qualificação da atenção às urgências e emergências.

3.4. A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é responsável pelo atendimento de urgências e emergências de média complexidade, funcionando de forma ininterrupta, sendo essencial dispor de equipamentos adequados para monitoramento e suporte à vida.

3.5. Monitoramento de pacientes críticos: O monitor multiparâmetros é indispensável para acompanhamento contínuo de sinais vitais, como: Frequência cardíaca; Pressão arterial; Saturação de oxigênio; Temperatura corporal. Sua ausência ou insuficiência compromete a segurança do paciente e a tomada de decisão clínica.

3.6. Administração segura de medicamentos: A bomba de infusão é fundamental para garantir: Precisão na administração de medicamentos e fluidos; Controle rigoroso de volume e tempo; Redução de erros humanos; Segurança em pacientes graves.

3.7. Necessidade dos acessórios: Os periféricos (sensor de temperatura e cabo PNI) são essenciais para o funcionamento pleno dos equipamentos, garantindo: Monitoramento completo; Confiabilidade dos dados clínicos; Continuidade do cuidado assistencial.

3.8. Impacto na qualidade do atendimento: a aquisição desses equipamentos proporcionará maior segurança ao paciente; redução de complicações clínicas; melhor suporte à equipe de saúde; otimização dos atendimentos de urgência; fortalecimento da capacidade resolutiva da UPA.

3.9. Conformidade com normas técnicas: os equipamentos deverão atender às normas da: ANVISA, ABNT, boas práticas de fabricação de equipamentos médicos.

3.10. Diante do exposto, a aquisição dos equipamentos e periféricos hospitalares é essencial para garantir a qualidade, segurança e eficiência da assistência prestada na Unidade de Pronto Atendimento, contribuindo diretamente para a redução de riscos, melhoria dos desfechos clínicos e fortalecimento da rede municipal de saúde.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Viséu/PA para o exercício de 2026, estando registrada sob o item nº 77 (setenta e sete), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os normativos municipais que disciplinam o planejamento das contratações públicas, conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo.

77	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS	Material Permanente	Aquisição de Equipamentos e Periféricos Hospitalares, sendo monitor multiparâmetros, bomba de infusão e acessórios, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA), visando o fortalecimento da assistência em saúde, monitoramento contínuo de pacientes e maior segurança na administração de terapias intravenosas ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde do Município de Viséu/PA.	4.4.90.52.00	8 de julho de 2026	11 de setembro de 2026	R\$ 12.900,00	MÉDIA
----	-------------------------------------	---------------------	--	--------------	--------------------	------------------------	---------------	-------

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. É crucial garantir que o fornecedor possa atender às necessidades da solicitação e cumprir com os padrões de qualidade, segurança e prazos estabelecidos para o fornecimento de equipamentos e periféricos hospitalares destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Diante disso, podem ser considerados os seguintes pontos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deverá possuir experiência comprovada no fornecimento de equipamentos hospitalares, especialmente monitor multiparâmetros, bomba de infusão e acessórios correlatos.

5.1.2. Qualidade dos Equipamentos: Os equipamentos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelos órgãos competentes, observando as normas técnicas vigentes e possuindo registro junto à ANVISA, quando aplicável.

5.1.3. Capacidade de Fornecimento: A empresa deverá possuir capacidade operacional para fornecer os equipamentos e acessórios nas quantidades solicitadas e dentro dos prazos estabelecidos no contrato, garantindo o pleno atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

5.1.4. Garantia e Assistência Técnica: A empresa deverá oferecer garantia mínima para os equipamentos fornecidos, bem como suporte técnico e assistência especializada, assegurando a manutenção corretiva e preventiva durante o período contratual, quando necessário.

5.1.5. Compatibilidade e Funcionamento: Os equipamentos e acessórios deverão ser compatíveis entre si, garantindo eficiência no monitoramento contínuo dos pacientes, segurança na administração de terapias intravenosas e adequado funcionamento nas rotinas hospitalares da rede municipal de saúde.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.2.2. Qualificação Técnica: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de equipamentos hospitalares compatíveis com o objeto da contratação.

5.2.3. Regularidade Sanitária: Apresentação de documentação sanitária pertinente, incluindo autorização de funcionamento da empresa e registro dos equipamentos junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância, pois constitui a base para a definição adequada do objeto solicitado, contribuindo diretamente para a correta previsão orçamentária e para a realização de análises técnicas e administrativas relacionadas à contratação.

6.2. O planejamento adequado representa uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento indevido de despesas, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e garantindo maior economicidade, transparência e eficiência na execução das ações da Secretaria Municipal de Saúde.

TABELA 1 - DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE NECESSÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	MONITOR MULTIPARÂMETROS 12" TOUCHSCREEN – EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SINAIS VITAIS, COM TELA MÍNIMA DE 12 POLEGADAS TOUCHSCREEN; PARÂMETROS BÁSICOS: ECG, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA; ALARMES AUDIOVISUAIS; ARMAZENAMENTO DE DADOS; BATERIA INTERNA; COMPATÍVEL COM AMBIENTE HOSPITALAR; REGISTRO NA ANVISA.	UND	01
02	BOMBA DE INFUSÃO – EQUIPO UNIVERSAL – EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL; PROGRAMAÇÃO DE FLUXO E VOLUME; ALARMES DE SEGURANÇA; OPERAÇÃO CONTÍNUA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA; REGISTRO NA ANVISA.	UND	01
03	SENSOR DE TEMPERATURA – SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA CORPORAL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETROS.	UND	03
04	CABO PNI – CABO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETROS.	UND	03

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. Considerando o objeto desta demanda, o tópico 7 deste estudo técnico preliminar, fundamentado no inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade verificar no mercado possíveis soluções para a necessidade apresentada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as alternativas disponíveis no mercado. Dessa forma, para a contratação em tela foram analisados processos licitatórios similares realizados por outros órgãos e entidades públicas, objetivando identificar metodologias, tecnologias e soluções capazes de melhor atender às necessidades da Administração Pública. Para subsidiar tais constatações, utilizou-se como referência o Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará: <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



7.2. Sendo assim, tomando por base outras contratações similares, conclui-se que a aquisição de equipamentos e periféricos hospitalares, compreendendo monitor multiparâmetros, bomba de infusão e acessórios, destinados à estruturação da Sala Vermelha da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, tendo em vista a necessidade de monitoramento contínuo de pacientes, maior segurança na administração de terapias intravenosas e fortalecimento da assistência em saúde prestada aos usuários da rede municipal.

7.4. Considerando a natureza do objeto a ser contratado e o valor estimado da contratação, enquadrado no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a possibilidade de realização da contratação por meio de dispensa de licitação. Tal modalidade mostra-se adequada por atender aos princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade e do interesse público.

7.5. Assim, a utilização de instrumento simplificado encontra respaldo jurídico e administrativo, mostrando-se suficiente e adequada para formalização da presente contratação, garantindo maior celeridade e eficiência ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no Decreto Municipal nº 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários à implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu/PA, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos licitatórios. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui fase interna da contratação, tal postergação não acarreta prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Ressalta-se que a definição do valor de referência da contratação foi efetivamente fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA, regulamentada pelos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 006/2024, cabendo ao referido setor a aplicação do método mais adequado para obtenção de preço justo e compatível com os valores praticados no mercado.

Art. 19. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Mural de Licitações do TCM-PA ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica do Município de Viseu, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º. Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

8.4. Por se tratar de uma Dispensa de Licitação, verifica-se o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, que ressalva:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



8.5. A atualização promovida pelo Decreto federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 182 da Lei 14.133/2021 refere o valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), em vigência até a data deste Estudo Técnico Preliminar.

Equipamentos e Periféricos Hospitalares					
Item	Nome	V. Médio Unitário	Quantidade	Unidade	Total
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS 12" TOUCHSCREEN – EQUIPAMENTO PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SINAIS VITAIS, COM TELA MÍNIMA DE 12 POLEGADAS TOUCHSCREEN; PARÂMETROS BÁSICOS: ECG, SPO2, PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI), TEMPERATURA; ALARMES AUDIOVISUAIS; ARMAZENAMENTO DE DADOS; BATERIA INTERNA; COMPATÍVEL COM AMBIENTE HOSPITALAR; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 7.049,28	1	UND	R\$ 7.049,28
2	BOMBA DE INFUSÃO – EQUIPO UNIVERSAL – EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO CONTROLADA DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES INTRAVENOSAS; COMPATÍVEL COM EQUIPO UNIVERSAL; PROGRAMAÇÃO DE FLUXO E VOLUME; ALARMES DE SEGURANÇA; OPERAÇÃO CONTÍNUA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA; REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 5.344,00	1	UND	R\$ 5.344,00
3	SENSOR DE TEMPERATURA – SENSOR PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DA TEMPERATURA CORPORAL, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETROS.	R\$ 100,40	3	UND	R\$ 301,20
4	CABO PNI – CABO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO NÃO INVASIVA, COMPATÍVEL COM MONITOR MULTIPARÂMETROS.	R\$ 125,00	3	UND	R\$ 375,00
Valor Global:					R\$ 13.069,48

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. Após análise das possíveis alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de equipamentos e periféricos hospitalares, compreendendo monitor multiparâmetros, bomba de infusão e acessórios, destinados à estruturação da Sala Vermelha da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, tendo em vista a inexistência de alternativas que proporcionem o mesmo nível de eficiência, segurança e monitoramento contínuo aos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

9.2. A solução aqui apresentada visa fortalecer a assistência em saúde, garantindo maior segurança na administração de terapias intravenosas, monitoramento contínuo dos sinais vitais dos pacientes e

melhores condições operacionais para realização de atendimentos de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento (UPA). A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos equipamentos e acessórios em conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando qualidade, eficiência e pleno atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Conforme levantado no tópico 7 deste Estudo Técnico Preliminar, e considerando a análise de mercado realizada para objetos similares, constatou-se que a adoção da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A modalidade é compatível com a natureza do objeto e com o valor estimado da contratação, proporcionando maior celeridade na satisfação da necessidade administrativa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

9.4. Além disso, a contratação precedeu de pesquisa de preços, de forma a demonstrar a compatibilidade dos valores praticados com os de mercado, bem como do cumprimento dos demais requisitos legais exigidos para a formalização da dispensa de licitação, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Secretaria de Saúde.

9.5. Dessa forma, considerando que o valor total da presente contratação corresponde a R\$ 13.069,48 (treze mil, sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a formalização mediante instrumento de dispensa de licitação mostra-se juridicamente adequada, conforme permitido pela legislação vigente.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

10.1. A presente contratação não será parcelada, justificada pela quantidade e descrição do objeto a qual se busca adquirir.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. Melhoria na Assistência à Saúde: A aquisição de monitores multiparâmetros, bombas de infusão e acessórios permitirá maior eficiência no atendimento aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), proporcionando acompanhamento contínuo dos sinais vitais e administração segura de terapias intravenosas, garantindo suporte adequado em situações de urgência e emergência.

11.2. Monitoramento Contínuo e Maior Segurança do Paciente: Os monitores multiparâmetros possibilitarão a observação em tempo real de parâmetros clínicos essenciais, como frequência cardíaca, pressão arterial, saturação de oxigênio e temperatura, permitindo respostas rápidas da equipe médica diante de alterações no quadro clínico dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



11.3. Eficiência na Administração de Medicamentos e Terapias Intravenosas: As bombas de infusão proporcionarão maior precisão no controle e administração de medicamentos, fluidos e soluções intravenosas, reduzindo riscos de erros de dosagem e assegurando maior segurança e qualidade nos procedimentos realizados na UPA.

11.4. Otimização dos Recursos Públicos: A utilização de equipamentos hospitalares modernos e de alta durabilidade contribuirá para a redução de falhas operacionais, manutenção corretiva e desperdícios, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior eficiência nos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

11.5. Fortalecimento da Estrutura da Rede Municipal de Saúde: A aquisição dos equipamentos e periféricos hospitalares contribuirá para a modernização da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), ampliando a capacidade técnica e operacional da unidade, garantindo melhores condições de trabalho às equipes de saúde e maior qualidade no atendimento à população do Município de Viséu/PA.

11.6. Humanização e Qualidade no Atendimento: Os equipamentos proporcionarão maior conforto, agilidade e segurança aos pacientes durante o atendimento, contribuindo para a humanização dos serviços de saúde e para a melhoria da experiência dos usuários da rede municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO:

12.1. Levantamento das Necessidades da Unidade de Saúde: Realizar análise técnica das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), identificando a necessidade de aquisição de monitores multiparâmetros, bombas de infusão e acessórios, considerando o quantitativo de atendimentos e os serviços prestados à população.

12.2. Definição das Especificações Técnicas: Elaborar as especificações técnicas dos equipamentos e periféricos hospitalares, observando critérios de qualidade, desempenho, segurança, compatibilidade e conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações aplicáveis.

12.3. Pesquisa e Avaliação de Mercado: Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores especializados e avaliar as soluções disponíveis, considerando aspectos como eficiência operacional, durabilidade, garantia, assistência técnica, custo-benefício e suporte pós-venda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



12.4. Elaboração da Estimativa de Custos: Preparar a estimativa orçamentária da contratação, considerando os custos dos equipamentos, acessórios, instalação, treinamento operacional, garantia e demais despesas necessárias para o pleno funcionamento dos itens adquiridos.

12.5. Verificação da Disponibilidade Orçamentária: Confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para atender à contratação, assegurando a compatibilidade da despesa com o planejamento financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

12.6. Planejamento da Implantação dos Equipamentos: Organizar previamente a estrutura necessária para recebimento, instalação e utilização dos equipamentos hospitalares na UPA, garantindo adequação dos espaços físicos, disponibilidade elétrica e capacitação básica dos profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos.

12.7. Aprovação Administrativa da Contratação: Submeter o processo administrativo às autoridades competentes para análise e aprovação da contratação, observando os procedimentos legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação, uma vez que a aquisição dos equipamentos e periféricos hospitalares atenderá de forma autônoma às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Viseu/PA.

13.2. Contudo, poderá haver necessidade de serviços acessórios relacionados à instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como eventual capacitação operacional dos profissionais de saúde responsáveis pela utilização dos monitores multiparâmetros, bombas de infusão e acessórios, visando garantir o adequado funcionamento e a continuidade dos serviços prestados.

13.3. Ressalta-se que tais serviços, caso necessários, poderão ser contratados oportunamente, observando-se a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e os procedimentos previstos na legislação vigente.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



14.1. A aquisição de monitores multiparâmetros, bombas de infusão e acessórios hospitalares poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de componentes eletrônicos e descarte futuro de equipamentos e materiais hospitalares ao final de sua vida útil.

14.2. Visando minimizar os impactos ambientais, a Administração buscará adquirir equipamentos que apresentem maior eficiência energética, durabilidade e conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos.

14.3. Os fornecedores deverão observar as normas ambientais vigentes quanto à fabricação, transporte, armazenamento e descarte adequado dos equipamentos e componentes eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações pertinentes.

14.4. Os resíduos gerados durante a utilização e manutenção dos equipamentos, incluindo componentes eletrônicos, cabos, baterias e acessórios inservíveis, deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

14.5. A aquisição dos equipamentos hospitalares contribuirá positivamente para a melhoria da assistência em saúde no Município de Viseu/PA, promovendo maior eficiência operacional, segurança no atendimento aos pacientes e fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde.

15. DA POSSIBILIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

15.1. A adoção de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas municipais encontra fundamento no art 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. A referida legislação estabelece mecanismos destinados a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, incluindo a possibilidade de realização de licitações destinadas exclusivamente à participação de ME e EPP nas hipóteses legalmente previstas.

15.2. Destaca-se, ainda, a Recomendação nº 026/2025 da 5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), que orienta os gestores municipais quanto à observância dos mecanismos de incentivo previstos na legislação aplicável, tais como a realização de licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



exclusivas, a reserva de cotas e a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis e devidamente justificadas.

15.3. Sendo assim, considerando as características e o valor estimado da presente contratação, os itens que se enquadram no limite legal serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em observância ao tratamento favorecido e diferenciado estabelecido pelos incisos I e II do art. 75 e do art. 49, inciso IV da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A aquisição de equipamentos e periféricos hospitalares, sendo monitores multiparâmetros, bombas de infusão e acessórios, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Viseu/PA, é essencial para fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde, proporcionando maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento aos pacientes em situações de urgência e emergência. Os equipamentos permitirão o monitoramento contínuo dos sinais vitais e a administração precisa de terapias intravenosas, contribuindo para um atendimento mais ágil, seguro e humanizado.

16.2. A contratação se pauta em Dispensa de Licitação, seguindo o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a dispensabilidade de procedimento licitatório em “contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”, com valor atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) vide Decreto federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, observando este parâmetro, designa-se tal contratação à luz do parágrafo 3º da referida Lei que diz:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

16.2.1. No âmbito Municipal, verifica-se também o art. 3º do Decreto Municipal nº 0087/2025 onde se lê:

Art. 3º. A contratação realizadas mediante dispensa de licitação nas modalidades previstas no Art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021,





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL



serão obrigatoriamente precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

16.3. Diante do exposto, declara-se VIÁVEL esta aquisição com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viséu/PA, em 28 de agosto de 2026

TARCÍSIO ANDRADE FERREIRA
Técnico de Planejamento
Decreto 010/2026

Assinado por 1 pessoa: TARCISIO ANDRADE FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://viséu.1doc.com.br/verificacao/B3BA-454B-452E-1507> e informe o código B3BA-454B-452E-1507

